



PROJETO DE LEI

Institui a Semana Estadual da Educação Financeira e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Semana Estadual da Educação Financeira, a ser celebrada, anualmente, na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana Estadual da Educação Financeira tem por objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre a importância do planejamento e da gestão responsável das finanças pessoais e familiares;

II – estimular o desenvolvimento de hábitos de consumo sustentável e consciente;

III – apoiar ações educativas em escolas públicas e privadas, em instituições de ensino superior e em comunidades;

IV – incentivar parcerias entre órgãos públicos, iniciativa privada e entidades da sociedade civil para a realização de palestras, cursos, oficinas e campanhas;

V – reforçar a Política Estadual de Educação Financeira já instituída pela Lei nº 18.891/2024.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Adilson Girardi

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei objetiva instituir a Semana Estadual da Educação Financeira, a ser celebrada, anualmente, na segunda semana do mês de maio, em consonância com a Semana Nacional de Educação Financeira (SEMANA ENEF), já consolidada no calendário brasileiro.

A educação financeira é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, consciente e sustentável. A falta de conhecimento sobre gestão financeira pessoal e familiar está diretamente ligada ao aumento dos índices de endividamento, inadimplência e exclusão social, impactando de forma significativa a qualidade de vida da população.

Santa Catarina já avançou nesse tema com a promulgação da Lei nº 18.891, de 22 de abril de 2024, que instituiu a Política Estadual de Educação Financeira, estabelecendo diretrizes para promover práticas de conscientização e responsabilidade financeira. A presente proposição, nesse sentido, complementa e fortalece essa política, criando um marco temporal específico no Calendário Oficial do Estado para concentrar esforços, campanhas e atividades educativas de amplo alcance.

Portanto, trata-se de uma iniciativa de alto interesse público, capaz de contribuir para a formação de cidadãos mais conscientes, preparados para o planejamento financeiro, e aptos a tomar decisões responsáveis no âmbito econômico, social e ambiental.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Deputado Adilson Girardi

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Segunda semana do mês de maio - Semana Estadual da Educação Financeira

Com o objetivo de:

- promover a conscientização da população sobre a importância do planejamento e da gestão responsável das finanças pessoais e familiares;
- estimular o desenvolvimento de hábitos de consumo sustentável e consciente;
- apoiar ações educativas em escolas públicas e privadas, em instituições de ensino superior e em comunidades;
- incentivar parcerias entre órgãos públicos, iniciativa privada e entidades da sociedade civil para a realização de palestras, cursos, oficinas e campanhas;
- reforçar a Política Estadual de Educação Financeira já instituída pela Lei nº 18.891/2024.

....." (NR)



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Adilson Luiz Girardi**,
em 02/09/2025, às 21:09.
